



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 64/2017

### Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **aquisição e instalação de equipamentos de som para o Plenário do TRE/SP, bem como treinamento**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

**Anexo III** – Minuta do Contrato

### I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 06 horas de 06/07/2017 até as 13 horas de 18/07/2017.

3 – No dia 18/07/2017, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 02 (duas) mesas de som, cabeamento, conectores e demais acessórios, acompanhadas de 10 (dez) microfones de mesa tipo “gooseneck”, e contratação de serviços de instalação para o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, bem como treinamento, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(rem) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

### III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**1.1** – A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**2** – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as microempresas e empresas de pequeno porte que:

**2.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**2.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**2.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001.

**2.3.1** – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

**2.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

**Observação 1:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3** – Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

**3.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**4** – Não poderão participar deste certame:

**4.1** – Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

**4.2** – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

**4.3** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

**Observação 2:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**Observação 3:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

**4.4** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**4.5** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.6** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.7** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**4.8** – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**4.9** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**1** – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observados os seguintes aspectos:

**1.1** – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**1.2** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**1.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (14/07/2017) até as 19h, pelo e-mail [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br), cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (13/07/2017) até as 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br).

**5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**1** – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o valor total de cada item, com base no Anexo I deste Edital.

**3** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do material ofertado e marca de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

**4** – Deverá constar da proposta eletrônica:

**a) no campo “preço”:** preço, no valor total, proposto por item;

**b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”:** descrição complementar dos produtos ofertados, quando couber.

**4.1** – Os lances serão efetuados pelo valor total de cada item;

**4.2** – Os itens comporão o GRUPO ÚNICO: **itens 1 e 2;**

**4.3** – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa.

**4.3.1** – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único.

**4.3.2** – O sistema fará automaticamente a totalização do grupo, conforme os valores totais cotados para os itens.

**5** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**7** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**8** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9** – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

**10** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**11** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**1** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**2** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro abrirá o grupo único e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**2.1** – A desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item que compõe o grupo único. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor total do grupo único**.

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Encerrado o prazo definido pelo pregoeiro, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**1.1** – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

**1** – A licitante vencedora deverá enviar por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os seguintes documentos:

**a) PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital;

**b) CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB**, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo dos equipamentos, para ambos os itens.

**b.1)** A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

**b.2)** Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

**b.3)** A licitante fica dispensada de inserir no Sistema Comprasnet as informações solicitadas na alínea “b”, caso sejam indicados links em páginas na WEB, nos termos do subitem 2.2 desta cláusula.

**1.1** – A documentação elencada nas alíneas “a” e “b” do item 1 desta cláusula também poderá ser remetida por e-mail ([pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br)), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

**1.2** – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**1.3** – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da documentação no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

**1.4** – O não encaminhamento da documentação disposta nas alíneas “a” e “b” do item 1, no prazo estabelecido no seu caput, caracterizará desistência de proposta, ocasionando a desclassificação da proponente, bem como sujeitando-a às sanções previstas na cláusula XX deste Edital, ressalvado o disposto na alínea “b.3” desta cláusula.

**2** – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

**2.1 – VALOR UNITÁRIO e TOTAL PROPOSTOS POR ITEM e VALOR TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO** (soma dos valores totais dos itens 1 e 2, **incluindo a instalação e treinamento**), com tributos, frete e descontos inclusos, expressos em reais, e ainda a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS**



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**EQUIPAMENTOS** (marca, modelo, referência apontando configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um das características descritas no Anexo I, devidamente identificadas), de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;

**2.2 – INDICAÇÃO DE LINKS para ambos os itens**, preferivelmente no web site do próprio fabricante ou distribuidor autorizado, que comprovem as características mínimas dos equipamentos ofertados, que apresentem explicitamente as informações comprobatórias dos itens de especificação dos equipamentos.

**Observação 1:** Caso não sejam indicados os links, a licitante deverá cumprir as exigências dispostas nas alíneas “b”, “b.1” e “b.2”, do item 1 desta cláusula.

**2.3 – INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** responsável pela prestação dos serviços de assistência e suporte técnico durante a garantia contendo razão social, nome do responsável, CNPJ/CPF, endereço com CEP, telefone/fax/e-mail e nome completo da empresa/ pessoa responsável pela Assistência Técnica.

**Observação 2:** A contratada somente poderá mudar a empresa prestadora da assistência técnica com autorização expressa do TRE/SP.

**2.4 – PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**2.5 – PRAZO DE INÍCIO DA INSTALAÇÃO:** máximo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

**2.6 – PRAZO DE TÉRMINO DA INSTALAÇÃO** máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início da execução dos serviços.

**2.7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

**2.8 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta-corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.**

**2.8.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.**

## **XIII – DA HABILITAÇÃO**

**1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.**

**1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.**

**1.2. – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta**



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

**2** – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

## **2.1 – Documentação no SICAF**

**a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

**b)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho.

**Observação 1:** A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “c” deverá abranger a data de abertura do certame.

**Observação 2:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

**Observação 3:** Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

## **2.2 – Documentação complementar**

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**2.2.1** – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**3** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 e 2.2 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**4** – A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.1** – A licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.2, mesmo que as relativas às alíneas “a” e “b” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1** – O prazo de que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**4.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 2.2 da cláusula XX (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**5** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**5.1** – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser entregues no endereço físico constante no item 9, da cláusula XXI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

**6** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

**6.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**7** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**8** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**8.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

## **XIV – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 8 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, no Programa de Trabalho 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 4490.52 – “Material Permanente”.

## **XVI – DO CONTRATO**

**1** – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

**2** – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

**2.1** – estatuto ou contrato social;

**2.2** – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

**2.3** – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

**Observação:** Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

**3** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4** – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

**5** – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

## **XVII – DO LOCAL PARA ENTREGA/ INSTALAÇÃO**

A entrega e instalação deverá ocorrer no Plenário do TRE/SP, localizado na Rua Francisca Miquelina, 123, 14º andar, bairro Bela Vista, São Paulo, conforme regramentos dispostos nos itens 4 e 5 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## **XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1** – O recebimento provisório e definitivo deverão seguir os regramentos dispostos no item 7 do Anexo I deste Edital.

**2** – O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**3** – O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas nos Anexos I e II, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **XIX – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores por ordem bancária, até o 20º dia após o recebimento definitivo do objeto, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.8.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**1.1** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

**1.1.1** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar nº 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

**1.2** – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

**2** – Considerar-se-á como data efetiva de entrega e instalação aquela aposta no Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão, que se dará após a devida conferência da perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**3** – Em caso de atraso na entrega/instalação do produto ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas deste Edital até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## **XX – DAS PENALIDADES**

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**1.1** – Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega/instalação dos equipamentos, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 1.

**1.2** – O pedido de prorrogação do prazo de entrega/instalação dos equipamentos será analisado pela Administração somente após a efetiva entrega/instalação dos equipamentos, desde que apresente as condições seguintes:

**a)** seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega/instalação; e

**b)** instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

**1.2.1** – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva entrega/instalação dos equipamentos e desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem 1.2 desta cláusula;

**1.2.2** – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 1.2 serão indeferidos de pronto.

**1.3** – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega/instalação, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no contrato (Anexo III deste Edital).

**2** – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

**2.1** – Quando a adjudicatária se recusar a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

**2.2** – Quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XIII do Edital.

**3** – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX do contrato (Anexo III).

**4** – A aplicação das sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

**4.1** – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

contratar com a União c.c o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

**4.2** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante; e

**2.5** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 –



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**9** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 06/07/2017, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 4,80, (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.

São Paulo, 04 de julho de 2017.

Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 64/2017

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

Aquisição de 02 (duas) mesas de som, cabeamento, conectores e demais acessórios, acompanhadas de 10 (dez) microfones de mesa tipo “gooseneck”, e contratação de serviços de instalação e treinamento de acordo com as características e especificações contidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

O Plenário do TRE/SP, instalado no 14º andar do prédio Miquelina é o local em que são realizadas sessões plenárias, eventos solenes, palestras e demais reuniões.

Atualmente, o local está capacitado para acolher mais de 100 (cem) pessoas e conta com um sistema de sonorização instalado em 1998 e modernizado em 2002. Desde sua instalação, os microfones utilizados pelos Juízes em julgamento de processos sofreram o desgaste causado pelo uso e pelo tempo e passaram a apresentar problemas no funcionamento, tais como ruídos, microfonia, etc., impedindo a sonorização eficiente e eficaz das sessões.

No tocante a mesa de som, o equipamento atual apresenta vários defeitos carecendo de muitos recursos, tais como: opção de ligação de PHANTOM POWER (para os microfones), impossibilidade de ligar os cabos de forma balanceada (causando excesso de ruídos), sendo que existem somente 12 (doze) canais (dois estão queimados), fato que deixa o sistema limitado, visto que necessitamos de mais canais.

##### 3 – CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS

**3.1** – Serão adquiridos pela CONTRATANTE os seguintes equipamentos, com os respectivos cabeamentos e acessórios, incluindo-se a instalação:

- a) 02 (duas) mesas de som com cabeamento.
- b) 10 (dez) microfones de mesa.

**3.2** – As mesas de som deverão possuir as seguintes características e especificações mínimas:

**Características:**

- a) Possuir: 24 entradas com efeitos, interface de áudio integrada, a qual deverá permitir uma transferência bidirecional de áudio para um microcomputador;
- b) Software de edição compatível com Mac, Windows e Linux;
- c) Possibilidade de montagem em Rack padrão 19”;
- d) 10 (Dez) canais de Microfone com função Phantom Power com pré- amplificadores;
- e) Baixo Ruído e alto Headroom;
- f) 8 compressores com funcionalidade “One Knob” e controle por Led para o som vocal e instrumental;
- g) Equalizador de 3 bandas;
- h) Processador de efeitos com 16 ajustes editáveis (reverb, chorus, flanger, delay, pitch, shifter, mult-efeitos, entre outros, bem como permitir ajustes de parâmetros de usuário armazenáveis;
- i) Interface USB de áudio estéreo;
- j) 4 saídas auxiliares por canal, sendo 2 pre/pós fader, selecionável para monitoramento/ aplicações FX e 2 pós fader (para FX interno ou externo);



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- k) Clip LEDs, mute, mix principal e interruptores de roteamento subgrupo, solo e função PFL em todos os canais;
- l) Saídas de sala e fone de ouvido com controle de matriz de fonte multi-entrada;
- m) Faders e controles giratórios selados;
- n) Fonte chaveada (100 – 240V AC), com baixo consumo de energia;

## **Especificações**

- a) Número total de entradas 24;
- b) Entradas MIC/LINE 10 x XLR Inputs;
- c) 12x1/4" TRS entradas de linha de nível;
- d) Entradas de linha estéreo 4x1/4" TRS esquerda e direita Entradas emparelhadas;
- e) 4 retornos estéreo;
- f) Insere 8 inserções de canal;
- g) Estéreo principais inserções;
- h) BUS (grupo) Saídas Quatro subgrupos;
- i) 2 TrK Mestre I/ O 2xXLR saídas;
- j) 8x1/4" TRS saídas;
- k) ALT/ O 8 x1/4" TRS subsaídas;
- l) RCA estéreo 2- Track Saídas;
- m) Monitoras saídas 2x1/4" TRS sala de controles de saída;
- n) 2x1/4" saídas de fone de ouvido estéreo;
- o) Solo/Mute Mute e solo buttons em todos os canais;
- p) Controle de nível de canal Faders;
- q) Ganho controle;
- r) Phantom Power + 48V;
- s) Medição estéreo 12-Segment LED medidores;
- t) Clip LEDs em todos os canais;
- u) Resposta de frequência Mic Entrada à saída principal;
- v) <10 Hz – 90KHz (+ 0 dB/ - dB);
- w) <10 Hz – 160 KHz (+ 0 db/ - 3 dB);
- x) Relação sinal- ruído 110 dB A ponderado (0 dBu In @ 22 dB Gain);
- y) Distorção harmônica Total (THD) 0,005%/0,004% A- Weighted;

**3.3.** Os microfones de mesa, tipo "Gooseneck" (pescoço de ganso) deverão possuir as seguintes características e especificações mínimas:

## **Características:**

Microfone de mesa do tipo Gooseneck completo: com base móvel, cápsula condensadora (padrão polar cardioide), com anel luminoso, chave Mute, pré-amplificador em linha, terminações em conector do tipo XLR, cabo balanceado de no mínimo 1 metro de comprimento e haste de 45 a 50 cm. O microfone deverá estar em conformidade com a CE.

## **Especificações:**

- a) Resposta de frequência de 50 Hz – 17KHz;
- b) Tipo de capsula condensador a eletreto;
- c) Impedância de saída 180 Ohms;
- d) Sensibilidade -33 dBV/Pa [ 1 ] (22 mV). Obs.: Tensão de circuito aberto, a 1KHz;
- e) Relação de sinal de ruído, considerando Ref. 94dB SPL a 1KHz, de 66 – 67 dB;
- f) SPL máximo, considerando 1KHz, 1% THD e 1KHz de carga, de 120 a 124.2 dB;
- g) Faixa dinâmica de 96.2 a 93 dB;



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- h) Nível de corte ou clipping de saída do pré-amplificador , considerando 1% de THD, de -6dBV a -7dBV;
- i) Nível de ruído , considerando SPL equivalente, ponderação A, típico de 27 a 28 dB;
- j) Rejeição a modo comum, considerando de 10Hz – 100KHz, maior que 45dB;
- k) Polaridade, pressão positiva no diafragma produz uma tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 3;
- l) Requisito de alimentação: de 11 – 52V DC, 5,0 mA (Phanton Power);

**3.4.** - Toda a comunicação do Plenário será controlada pelo operador de som, na sala de som, localizada no 15º andar do prédio Miquelina, através de uma Estação de Controle de Microfones. A mesa de som deverá possuir, separadamente, botão liga/desliga para todos os microfones existentes e um botão “geral” para acionar todos os microfones simultaneamente;

**3.5** - Todos os equipamentos descritos acima deverão permitir a integração ao sistema operacional Windows 7 Ultimate original 32/64 bit Versao Full, para gerenciamento e gravação do áudio por meio de notebook.

## 4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**4.1** – Os equipamentos deverão ser entregues à Comissão designada pela CONTRATANTE no local de instalação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento **da Nota de Empenho**, de acordo com as quantidades e condições especificadas, mediante prévio agendamento;

**4.1.1** – A entrega deverá ser previamente agendada com a Comissão, de segunda a sexta, das 12h às 18h, pelo telefone (11) 3130-2216 (AstZel) ou 3130-2266 (AstETI).

**4.2** – Os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento, sem amassados, arranhões, marcas, ou outros problemas físicos;

**4.3** – Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos;

**4.4** – Os equipamentos devem atender, rigorosamente, a todas as especificações técnicas mínimas exigidas.

## 5 – LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**5.1** – Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias corridos, emitirá a Ordem de Início de Serviço.

**5.1.1** – Após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para iniciar os serviços de instalação.

**5.1.2** – A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por e-mail, qual será a efetiva data de início dos serviços.

**5.2** - Os serviços de instalação deverão ser realizados no Plenário da CONTRATANTE, localizado na Rua Francisca Miquelina, nº 123, 14º andar, Bairro Bela Vista São Paulo/S.P, de tal forma que não interrompam o funcionamento do som atual até que todo o novo sistema esteja em perfeito funcionamento.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**5.3** - Os serviços serão realizados de 2a, 4a e 6a feira das 9h às 18h; 3a e 5a feira das 8h às 12h;

**5.4** - Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com antecedência, justificados devidamente e aprovados pela CONTRATANTE.

**5.5** - Os serviços deverão ser interrompidos nos dias que houver sessão extraordinária. Tais situações serão informadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.6** - A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início da execução dos serviços.

## **6 – PRAZO DE GARANTIA**

**6.1** – A Contratada deverá garantir os equipamentos e os serviços pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data efetiva da entrega e instalação

**6.2** – Independentemente do local em que estejam instalados os equipamentos, a garantia será “balcão” e deverá ser prestada por intermédio de Assistência Técnica a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

**6.3** – Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela reparação ou substituição dos equipamentos, sempre que estes não estiverem funcionando adequadamente ou estiverem em desacordo com as características técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

**6.4** – Durante o período de garantia e considerando-se os dias úteis, a solução dos problemas deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da abertura da solicitação, a fim de serem efetuados os serviços para eliminação dos defeitos;

**6.5** – Caso não seja possível efetuar a manutenção do equipamento no prazo acima, durante o reparo desse equipamento, a empresa deverá substituí-lo título provisório por outro compatível equivalente ou superior e em perfeitas condições de uso;

**6.6** – Ultrapassando 30 (trinta) dias corridos da abertura da solicitação para resolução do problema, a empresa deverá substituir o equipamento em reparo por um NOVO (igual ou superior e compatível), a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante do equipamento retirado.

## **7 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**7.1** – O recebimento provisório ocorrerá na entrega dos equipamentos e será efetuado pela COMISSÃO designada pela CONTRATANTE, a fim de verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas dispostas na cláusula 3 deste Termo, devendo obedecer aos seguintes critérios:

- a) Condição da caixa utilizada para transporte, que deverá estar em perfeito estado;
- b) Condição externa do equipamento, sem arranhões ou problemas de acabamento;
- c) Testes de funcionamento dos equipamentos para verificar sua operacionalidade e o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas descritas na cláusula 3 deste Termo;



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

d) Aferição de marca e modelo.

**7.1.1** – A marca dos equipamentos entregues deverá estar indicada nos próprios produtos ou em suas embalagens. Equipamento sem identificação será rejeitado quando da sua entrega.

**7.2** – Considerar-se-á data efetiva de entrega e instalação aquela aposta no Termo de Recebimento Definitivo, que será emitido pela COMISSÃO em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência da perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.

**7.3** – Os problemas detectados nos equipamentos inspecionados que caracterizem defeitos, por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela CONTRATADA.

**7.4** – O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos, nos termos da cláusula VI do Contrato (Anexo III).

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Desenvolver os trabalhos e fornecer os materiais e equipamentos, obedecendo a todas as Normas Técnicas reconhecidas e Legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

a) Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal relativos à execução dos serviços ora contratados;

b) Normas de Segurança em Edificações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

e) Recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados.

**8.2** – Instalar e configurar todos os equipamentos descritos na cláusula 3 deste Termo, em conformidade com as normas de segurança da CONTRATANTE;

**8.3** – Responsabilizar-se pelas ferramentas necessárias a execução dos serviços, incluindo-se nestas todos os equipamentos eletromecânicos e ferramentas manuais, bem como todo o material de consumo a ser empregado;

**8.4** – Limpar e remover todo o excesso/sobra de material utilizado durante a execução do serviço, não sendo tolerado o acúmulo do mesmo, sendo que os serviços somente serão aceitos se todo o local utilizado para instalação encontrar-se limpo, bem como os revestimentos aplicados isentos de qualquer sujeira, adesivo, cola, óleo, graxa, poeira, dentre outros;

**8.5** – Fornecer treinamento aos funcionários designados pelo TRE/SP com o objetivo de capacitá-los na operação e conservação dos equipamentos que integrarão o sistema de som do plenário, em data, local e horário a ser definido pela CONTRATANTE;

**8.6** – Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo, excetuados os casos em que os atos forem praticados em legítima defesa, própria ou de outrem, ou em defesa do patrimônio da CONTRATANTE

**8.7** – O descumprimento de quaisquer das obrigações especificadas na presente cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**8.8** – Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade necessários para a execução dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, através de etiquetas autoadesivas com os dizeres: “BEM PARTICULAR”.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - Exercer a fiscalização dos serviços de instalação por COMISSÃO designada pela CONTRATANTE, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93; o(s) qual(is) apontarão deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando a empresa sobre falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das inconformidades apontadas;

**9.2** - Indicar os locais e os horários em que deverão ser prestados os serviços;

**9.3** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para a execução dos serviços, desde que informada com a antecedência mínima de 24 horas;

**9.4** - Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA desde o início da prestação dos serviços;

**9.5** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos;

**9.6** - Comunicar prontamente a empresa CONTRATADA (por meio de ofício e/ou correio eletrônico) qualquer anormalidade na execução do objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, de modo devidamente justificado, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

**9.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

**9.8** - Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, após a emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, além de cumprir as demais cláusulas contratuais a seu encargo.

## 10 – VISTORIA FACULTATIVA

**10.1.** As empresas interessadas para a correta elaboração de suas propostas poderão realizar vistoria facultativa prévia ao local, objeto da presente contratação, mediante agendamento, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h, a Assistência de Zeladoria, tel.: 3130-2206/2216, ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina, 135, Bela Vista, São Paulo/SP,

**10.2** - A visita técnica facultativa poderá ocorrer até a data da sessão de abertura do certame e em dia que não comprometa o funcionamento do Plenário do Tribunal;

**10.3** - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão do contrato.

## 11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo da COMISSÃO designada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que atestará a execução dos serviços.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 64/2017

### ANEXO II

#### PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL .....
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

#### **OBSERVAÇÕES**

1) **Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.**

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3) **LOCAL DE ENTREGA e INSTALAÇÃO: PLENÁRIO DO TRE/SP** localizado na: Rua Francisca Miquelina, 123 – 14º andar, Bela Vista - São Paulo – SP – CEP: 01316-900, conforme regramentos dispostos nos itens 4 e 5 do Anexo I do Edital.

#### **Grupo único**

Item	Quant.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS E INSTALADOS NO PLENÁRIO DO TRE SP	Marca / Modelo/ Referência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	02 unidades	Mesa de som com cabeamento			
2	10 unidades	Microfone de mesa			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO (soma dos valores totais do item 1 e 2) incluindo instalação e treinamento</b>					<b>R\$</b>



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**INDICAÇÃO DE LINKS**, nos termos do subitem 2.2 da cláusula XII do Edital:

- a) Item 1: .....;
- b) Item 2: .....

**Observação 4:** Caso não sejam indicados links, a licitante deverá cumprir as exigências dispostas nas alíneas “b”, “b.1” e b.2” do item 1 da cláusula XII do Edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** ..... dias corridos (máximo 30 dias corridos), contados do recebimento da Nota de Empenho.

**PRAZO DE ÍNICIO DE INSTALAÇÃO:** ..... dias úteis (máximo 15 dias úteis), contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço;

**PRAZO DE TÉRMINO DA INSTALAÇÃO:** ..... dias corridos (máximo 30 dias corridos), contados a partir da data de início da execução do serviço.

**INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

.....(Razão Social);  
.....(CNPJ/CPF);  
.....(Endereço/CEP);  
.....(Telefone/Fax/E-mail);  
.....(Nome completo da pessoa responsável pela assistência)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / ..... / ...../2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Nome legível



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 64/2017

ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PLENÁRIO DO TRE/SP, BEM COMO TREINAMENTO QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, COM SEDE NA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ - BAIRRO \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador \_\_\_\_\_, compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**I – OBJETO** – O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 02 (duas) mesas de som, cabeamento, conectores e demais acessórios, acompanhadas de 10 (dez) microfones de mesa tipo “gooseneck”, e contratação de serviços de instalação e treinamento, conforme especificações descritas na cláusula 3 do Anexo I do Edital.

**Parágrafo único** – O objeto será executado em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal 64/2017, especialmente o Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, ainda, a:

- a)** indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- b)** atualizar imediatamente os números de telefone, bem como o endereço de *e-mail*, sempre que houver alterações destes;
- c)** fornecer treinamento aos funcionários designados pelo TRE/SP com o objetivo de capacitá-los na operação e conservação dos equipamentos que integrarão o sistema de som do plenário, em data, local e horário a ser definido pela CONTRATANTE;
- d)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- e)** não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- g)** consentir durante a execução do ajuste, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos serviços contratados;
- h)** cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i)** aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus § 1º e 2º.

**III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, ainda a:

- a)** emitir a Ordem de Início de Serviço nos termos e prazo dispostos no subitem 5.1 do Anexo I do Edital;



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- b)** emitir o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do subitem 7.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital;
- c)** verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- d)** permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de prestação de serviços de assistência técnica, fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;
- e)** promover, por intermédio da COMISSÃO designada, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f)** cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços.
- g)** efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VI deste contrato.

**IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará da data de sua assinatura até o decurso do período de garantia estabelecido na cláusula X deste contrato.

**Parágrafo 1º** – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

**V – PREÇO** – O preço que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, do qual serão feitas todas as retenções previstas no parágrafo 5º da cláusula VI é:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS E INSTALADOS NO PLENÁRIO DO TRE-SP	Especificação (marca/ modelo/ referência)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	02 unidades	Mesa de som...			



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS E INSTALADOS NO PLENÁRIO DO TRE-SP	Especificação (marca/ modelo/ referência)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	10 unidades	Microfones de mesa ...			

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – Nos valores acima estabelecidos está incluída a prestação de assistência técnica, tipo balcão, durante o período de garantia, nos termos da cláusula 6 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**Parágrafo 3º** – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, durante todo o período de garantia sendo os valores fixos e irrevogáveis.

**VI – PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 20º (vigésimo) dia, após o Recebimento Definitivo do objeto, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

**Parágrafo 1º** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º** – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Federal.

**Parágrafo 3º** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 4º** – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* ou no parágrafo 1º desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

parte da CONTRATADA.

**Parágrafo 5º** – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**VII – RECURSOS FINANCEIROS** – A despesa com o presente contrato correrá por conta \_\_\_\_\_, Função Programática \_\_\_\_\_-“\_\_\_\_\_”, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_. - “\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_”, conforme Nota de Empenho nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_, e outras que se fizerem necessárias.

**VIII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** – Competirá a Comissão designada pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

**IX – PENALIDADES** – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b) multa moratória** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**b.1)** Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

**b.1.1)** 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

**b.1.2)** 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

**b.1.3)** 15% para atrasos superiores a 50 dias.

**c) multa compensatória** – nas seguintes ocorrências:

**c.1)** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) equipamento(s) não entregue(s)/ instalado, hipótese esta caracterizada como inexecução parcial ou total do ajuste;

**c.2)** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

**d) impedimento de contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**Parágrafo 1º** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

**Parágrafo 2º** – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**X – GARANTIA** – Para os equipamentos e para o serviço técnico de instalação, a CONTRATADA deverá oferecer garantia na modalidade “balcão” de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Comissão do contrato.

**Parágrafo 1º** - Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela reparação ou substituição dos equipamentos, sempre que estes não estiverem funcionando adequadamente ou estiverem em desacordo com as características técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

**Parágrafo 2º** – Durante o período de garantia e considerando-se os dias úteis, a solução dos problemas deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da abertura da solicitação, a fim de serem efetuados os serviços para eliminação dos defeitos;

**Parágrafo 3º** – Caso não seja possível efetuar a manutenção do equipamento no prazo acima, durante o reparo desse equipamento, a empresa deverá substituí-lo título provisório por outro compatível equivalente ou superior e em perfeitas condições de uso;

**Parágrafo 4º** – Ultrapassando 30 (trinta) dias corridos da abertura da solicitação para resolução do problema, a empresa deverá substituir o equipamento em reparo por um NOVO (igual ou superior e compatível), a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante do equipamento retirado.

**XI – RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## **XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) a CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

b) as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**XIII – PUBLICAÇÃO** – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, devendo o valor equivalente ser recolhido por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**XIV – FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato, presentes as Senhoras \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às folhas \_\_ a \_\_ do livro próprio (nº \_\_) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, \_\_\_\_\_, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

P/ CONTRATADA

1.ª testemunha

2.ª testemunha